



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

Município de Nova Brésia/RS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Edital de Pregão Presencial nº 002/2026
Tipo de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: aberto
Processo nº 327/2026

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa devidamente habilitada para aquisição de 01 (um) veículo zero km, SUV, ano de fabricação e modelo no mínimo 2026, para 05 (cinco) ocupantes, na cor branca, para uso da Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo que o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Nova Brésia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia, 15 de setembro de 2026**, na sede do Poder Legislativo Municipal de Nova Brésia/RS, localizada na Av. Bento Gonçalves, nº 1.400, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo Municipal de Nova Brésia, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 154/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa devidamente habilitada para aquisição de 01 (um) veículo zero km, SUV, ano de fabricação e modelo no mínimo 2026, para 05 (cinco) ocupantes, na cor branca, para uso da Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo que o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Nova Brésia, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa devidamente habilitada para aquisição de 01 (um) veículo zero km, SUV, ano de fabricação e modelo no mínimo 2026, para 05 (cinco) ocupantes, com no mínimo 6 airbags, com transmissão automática de 06 velocidades, com motor turbo de no mínimo 115 CV, com 3 cilindros, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, 04 portas, rodas 17, travas elétricas nas portas, câmara de ré, protetor de cárter, alarme, sistema de som com tela LCD, película, tapetes de borracha e demais acessórios obrigatórios previstos em Lei, capacidade de porta malas de no mínimo 393 litros, na cor branca, para uso da Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo que o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Nova Brésia, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Para os efeitos desta licitação e em respeito a Lei Federal nº 6.729/1979 é considerado “veículo automotor novo” o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979”.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem ... deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3.4.1. A substituição referida no item 7.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a)** 01 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

a.1) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

a.2) o atestado de capacidade técnica deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado.

Observação: O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

b) Declaração em nome da Empresa Licitante, assinada pelo representante legal, onde a Empresa Licitante se compromete com a garantia, assistência técnica, revisões e manutenções do veículo durante a garantia, acompanhada da indicação de rede de concessionárias com oficina autorizada, com distância máxima de 100 quilômetros da sede do Município de Nova Brésia.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. GARANTIA DE PROPOSTA

8.1 Não será exigida garantia na apresentação de propostas para este certame.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

14.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com o limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Setor Assistência Social

08.241.2037.2091 – Organização de Gestão do PBF IGD/PBF

3.4.4.9.5.2000000000 – Equipamento e Material Permanente (9218)

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Setor Assistência Social

08.243.0039.2029 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.4.4.9.5.2000000000 – Equipamento e Material Permanente (1135)

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Setor Assistência Social

08.243.0039.2029 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.4.4.9.5.2000000000 – Equipamento e Material Permanente (1101)

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias da entrega parcelada dos produtos.

15.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto a ser fornecido deverá obedecer aos prazos, local, condições, exigências e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16.2 Verificada a desconformidade do material/objeto, a licitante deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.3 Servidor responsável pela fiscalização da entrega do objeto será realizado pelo GESTOR e SERVIDOR PÚBLICO da secretaria requisitante.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, ao setor de Licitações, com endereço na Av. Bento Gonçalves, nº 1.400, Bairro Centro, Município de Nova Brésia/RS, ou pelos telefones (51) 3757-1122 ou (51) 3757-1160, no horário compreendido entre as 8hs às 11h30min e das 13h30min às 17hs, ou através do e-mail licitacoes@novabrescia.rs.gov.br

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.novabrescia.rs.gov.br

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Brésia/RS, 04 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Brésia

Secretarias demandantes: Secretaria Municipal Assistência Social

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, contratação de empresa especializada para aquisição de uma Retroescavadeira nova, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R\$
01	Aquisição de 01 (um) veículo zero km, SUV, ano e modelo no mínimo 2026, para 05 (cinco) ocupantes, com no mínimo 6 airbags, com transmissão automática de 06 velocidades, com motor turbo de no mínimo 115 CV, com 3 cilindros, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, 04 portas, rodas 17, travas elétricas nas portas, câmara de ré, protetor de cárter, alarme, sistema de som com tela LCD, película, tapetes de borracha e demais acessórios obrigatórios previstos em Lei, com capacidade de porta malas de no mínimo 393 litros, na cor branca, para uso da Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo que o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Nova Brésia.	Unidade	01	124.535,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de a Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Nova Brésia/RS dispor de veículo adequado, seguro e em condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades inerentes à execução das políticas públicas de assistência social.

2.2 A Secretaria realiza atividades que exigem deslocamentos frequentes de servidores e profissionais, incluindo visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, atendimento e transporte de usuários dos serviços socioassistenciais, participação em reuniões, capacitações, eventos, atividades comunitárias e demais ações vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios desenvolvidos pelo Município.

2.3 Nesse contexto, a aquisição de 01 (um) veículo SUV, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, mostra-se necessária para ampliar e qualificar a estrutura de transporte disponível à Secretaria, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, mobilidade e eficiência na execução dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

2.4 A opção pela aquisição de veículo novo decorre da necessidade de contar com um bem de maior confiabilidade e disponibilidade operacional, reduzindo a possibilidade de interrupções decorrentes de manutenções corretivas e proporcionando maior previsibilidade dos custos de manutenção durante os primeiros anos de utilização. A disponibilização de veículo adequado também contribuirá para a preservação dos demais veículos integrantes da frota municipal, permitindo melhor distribuição das demandas de deslocamento.

2.5 As especificações técnicas estabelecidas para o veículo, tais como mínimo de 06 (seis) airbags, transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, motor turbo com no mínimo 115 CV e 03 cilindros, direção elétrica progressiva, ar-condicionado, câmera de ré, rodas de 17 polegadas e capacidade mínima do porta-malas de 393 litros, foram definidas considerando requisitos de segurança, desempenho, conforto, dirigibilidade e capacidade de transporte compatíveis com as atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

2.6 A exigência de veículo zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2026, na cor branca e devidamente emplacado em nome do Município de Nova Brésia/RS, visa assegurar a aquisição de bem novo, com garantia de fábrica, documentação regular e condições adequadas para imediata incorporação à frota municipal.

2.7 A contratação encontra respaldo na fase preparatória prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no planejamento da contratação e na definição da solução capaz de atender à necessidade administrativa identificada. O Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação demonstra a necessidade do bem, apresenta os requisitos técnicos pretendidos, avalia a solução disponível no mercado e conclui pela viabilidade da aquisição.

2.8 A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e competitividade, bem como as demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9 As especificações serão estabelecidas como requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade e conforto, sem indicação de marca ou modelo específico, permitindo a participação de diferentes fabricantes e fornecedores que atendam às condições estabelecidas pela Administração, de modo a preservar a competitividade do procedimento.

2.10 Dessa forma, considerando a necessidade de garantir condições adequadas para a continuidade e o aprimoramento dos serviços socioassistenciais, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo SUV zero quilômetro, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, é necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo solução capaz de atender às demandas atuais da Secretaria Municipal da Assistência Social e contribuir para maior eficiência na prestação dos serviços à população de Nova Brésia/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2026, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Nova Brésia/RS, proporcionando melhores condições para a realização dos deslocamentos, visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, transporte de usuários e demais atividades vinculadas aos serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria.

3.2 O veículo deverá possuir capacidade para 05 (cinco) ocupantes e atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no presente Termo de Referência, contemplando, entre outros, mínimo de 06 (seis) airbags, transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, motor turbo de no mínimo 115 CV e 03 cilindros, ar-condicionado, direção elétrica progressiva, 04 portas, rodas de 17 polegadas, travas elétricas nas portas, câmera de ré, protetor de cárter, alarme, sistema de som com tela LCD, película, tapetes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

de borracha e demais equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação vigente, bem como capacidade mínima do porta-malas de 393 (trezentos e noventa e três) litros.

3.3 O veículo deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhado de todos os equipamentos e acessórios de série e daqueles expressamente exigidos neste Termo de Referência, bem como dos manuais de operação e manutenção, chave reserva e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

3.4 A solução deverá contemplar todos os custos necessários para a disponibilização do veículo em condições de uso pelo Município, incluindo transporte, frete, tributos, encargos, taxas, emplacamento, registro, licenciamento inicial e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, de modo que não sejam gerados custos adicionais ao Município relacionados à entrega e regularização inicial do bem.

3.5 O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e registrado em nome do Município de Nova Brésia/RS, com toda a documentação necessária à sua regular utilização e circulação, observando-se a legislação de trânsito vigente.

3.6 Deverá ser assegurada garantia de fábrica, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pelo Termo de Referência, abrangendo os componentes e sistemas do veículo nos prazos e condições previstos. A contratada deverá prestar o suporte necessário para acionamento da garantia e atendimento de eventuais defeitos de fabricação durante o período de cobertura.

3.7 A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, cabendo à contratada a responsabilidade pelo veículo até o seu efetivo recebimento pelo Município.

3.8 A solução contempla, portanto, o fornecimento integral de um veículo novo, completo, devidamente equipado, documentado, emplacado e apto à utilização imediata pela Secretaria Municipal da Assistência Social, assegurando-se que o bem atenda aos requisitos técnicos, legais, de segurança e de desempenho definidos pela Administração.

3.9 A aquisição, em razão de tratar-se de 01 (um) veículo completo e integrado, deverá ser realizada como item único, não sendo recomendável o parcelamento dos componentes, uma vez que a divisão poderia comprometer a compatibilidade dos equipamentos, a garantia do fabricante e a responsabilidade pelo funcionamento do conjunto.

3.10 Com a implementação da solução, espera-se ampliar a disponibilidade da frota municipal, proporcionar maior segurança e conforto aos servidores e usuários dos serviços socioassistenciais e conferir maior eficiência, confiabilidade e continuidade às atividades externas desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários ao fornecimento de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Nova Brésia/RS, garantindo que o bem seja entregue em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1. Requisitos do veículo

O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, e atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) veículo automotor tipo SUV;
- b) ano de fabricação e ano/modelo mínimo 2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

- c) capacidade para 05 (cinco) ocupantes;
- d) 04 (quatro) portas;
- e) cor branca;
- f) motor turbo, com no mínimo 03 (três) cilindros;
- g) potência mínima de 115 CV;
- h) transmissão automática com, no mínimo, 06 (seis) velocidades;
- i) direção elétrica progressiva;
- j) ar-condicionado;
- k) mínimo de 06 (seis) airbags;
- l) rodas de 17 (dezesete) polegadas;
- m) travas elétricas nas portas;
- n) câmara de ré;
- o) protetor de cárter;
- p) alarme;
- q) sistema de som com tela LCD;
- r) película automotiva, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- s) tapetes de borracha;
- t) capacidade do porta-malas de, no mínimo, 393 (trezentos e noventa e três) litros;
- u) todos os equipamentos, dispositivos e acessórios de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- v) demais equipamentos e acessórios de série necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

2. Condições de fornecimento

O veículo deverá ser entregue:

- a) em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e apresentação;
- b) completamente montado e equipado, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- c) sem qualquer tipo de avaria, defeito, vício ou dano decorrente do transporte;
- d) acompanhado dos manuais de operação e manutenção fornecidos pelo fabricante;
- e) acompanhado de chave reserva, quando fornecida originalmente pelo fabricante;
- f) com todos os equipamentos e acessórios previstos de fábrica e exigidos neste Termo de Referência;
- g) devidamente limpo e em condições de utilização imediata.

3. Documentação, emplacamento e regularização

A contratada deverá providenciar, às suas expensas, todos os procedimentos necessários para que o veículo seja entregue devidamente emplacado e registrado em nome do Município de Nova Brésia/RS.

Deverão ser fornecidos todos os documentos necessários à regular circulação e utilização do veículo, observada a legislação de trânsito vigente.

Todas as despesas relacionadas ao primeiro emplacamento, registro, licenciamento inicial, taxas, tributos e demais encargos necessários à regularização e entrega do veículo deverão estar incluídas no preço contratado.

4. Garantia e assistência técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

O veículo deverá possuir garantia de fábrica, observadas as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação ou falhas que não decorram de uso inadequado deverão ser atendidos pela contratada e/ou pela rede autorizada do fabricante, sem ônus para o Município, observadas as condições estabelecidas no manual de garantia.

A contratada deverá disponibilizar assistência necessária para o acionamento da garantia e para o encaminhamento de eventuais problemas apresentados pelo veículo.

As revisões periódicas deverão observar o plano de manutenção estabelecido pelo fabricante.

5. Entrega

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou instrumento contratual, no prazo de até 20 (vinte) dias à contar da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

A contratada será responsável pelo transporte do veículo até o local de entrega, incluindo todos os custos de frete, seguro, tributos e demais despesas decorrentes do deslocamento.

O veículo permanecerá sob responsabilidade da contratada até o efetivo recebimento pelo Município.

6. Recebimento e conferência

No momento da entrega, a Administração realizará a conferência do veículo, verificando, especialmente:

- marca e modelo ofertados;
- ano de fabricação e ano/modelo;
- capacidade de ocupantes;
- características do motor e transmissão;
- equipamentos e acessórios exigidos;
- condições gerais de conservação;
- documentação;
- emplacamento e registro;
- funcionamento dos equipamentos;
- atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que o veículo atende integralmente às exigências estabelecidas.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição, sem qualquer custo adicional para o Município.

7. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações estabelecidas;
- b) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e pela qualidade do veículo;
- c) arcar com todos os custos necessários à entrega e regularização inicial do veículo;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados ao veículo até sua efetiva entrega e recebimento pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

- e) cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- f) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município;
- g) atender às condições de garantia do fabricante;
- h) substituir ou reparar, sem ônus para o Município, componentes que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia, conforme as condições aplicáveis;
- i) manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- j) cumprir integralmente a legislação aplicável ao fornecimento e à circulação do veículo.

8. Obrigações do Município

Compete ao Município de Nova Brésia/RS:

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- b) disponibilizar as informações necessárias à contratada para a entrega e regularização do veículo;
- c) realizar a conferência das características e condições do veículo no momento da entrega;
- d) efetuar o recebimento do veículo quando atendidas integralmente as condições estabelecidas;
- e) efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições contratuais e o regular recebimento do objeto;
- f) comunicar à contratada eventuais irregularidades ou defeitos constatados.

9. Sustentabilidade

O veículo deverá atender à legislação ambiental e aos padrões de emissão de poluentes vigentes, bem como às demais normas ambientais aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização.

A contratada deverá observar as normas relativas à destinação ambientalmente adequada de materiais e resíduos eventualmente decorrentes de sua atividade, quando aplicável.

10. Condições gerais

As especificações estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos para o atendimento da necessidade da Administração, sendo admitido o fornecimento de veículo que apresente características ou equipamentos superiores aos mínimos exigidos, desde que não comprometa a compatibilidade com a finalidade pretendida e não implique alteração indevida do objeto.

Não será exigida marca ou modelo específico, sendo aceitos veículos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

A contratada deverá garantir que o veículo fornecido esteja apto à utilização imediata pela Secretaria Municipal da Assistência Social, atendendo às exigências legais, técnicas e de segurança aplicáveis.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, de acordo com todas as características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

5.3 O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado/licenciado, quando exigido pelo Município, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regular utilização, incluindo nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia e demais documentos pertinentes.

5.4 A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Administração Municipal, dentro do Município de Nova Brésia/RS, em horário previamente ajustado com o setor responsável.

5.5 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e uso, devidamente revisado e abastecido com quantidade suficiente de combustível para a realização dos procedimentos de conferência e recebimento.

5.6 Todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega do veículo, incluindo transporte, frete, impostos, taxas, emplacamento/licenciamento, quando aplicável, e demais encargos necessários à disponibilização do veículo em condições de uso, serão de responsabilidade da contratada.

5.7 No ato da entrega, o veículo será submetido à conferência pela Administração, que verificará o atendimento integral às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.8 Caso o veículo entregue apresente divergências em relação às especificações contratadas, defeitos, avarias ou qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.9 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade do veículo com as exigências da contratação, não afastando a responsabilidade da contratada quanto à garantia, qualidade e perfeito funcionamento do bem.

5.10 A contratada deverá disponibilizar garantia mínima conforme estabelecida na proposta e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela assistência técnica e pelos reparos necessários durante o período de garantia, observadas as condições e prazos estabelecidos pelo fabricante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, vícios, defeitos ou incorreções;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.12. A empresa deverá responsabilizar-se pela manutenção de todos os seus equipamentos, veículos e outros, necessários para a entrega do objeto contratados.

6.13. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que não tenham sido causados pela contratante.

6.14. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Nova Brésia/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.15. Entregar o objeto de acordo com o estabelecido no edital.

6.16. Entregar o objeto deste certame, no Centro Administrativo Municipal, sito à AV. Bento Gonçalves, nº 1.400, Bairro Centro, neste Município de Nova Brésia, conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Nova Brésia/RS ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

6.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

6.18. É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária a seguir discriminada ou em outra que vier a surgir ou à substituir:

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Setor Assistência Social

08.241.2037.2091 – Organização de Gestão do PBF IGD/PBF

3.4.4.9.5.2000000000 – Equipamento e Material Permanente (9218)

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Setor Assistência Social

08.243.0039.2029 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.4.4.9.5.2000000000 – Equipamento e Material Permanente (1135)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Setor Assistência Social

08.243.0039.2029 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.4.4.9.5.2000000000 – Equipamento e Material Permanente (1101)

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2026, destinado à Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Nova Brésia/RS, em estrita conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e itens obrigatórios previstos na legislação vigente e exigidos neste Termo de Referência. A execução deverá compreender todos os procedimentos necessários à disponibilização do veículo em condições de utilização imediata pelo Município, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, taxas, emplacamento, registro e licenciamento inicial, quando aplicáveis, bem como demais despesas necessárias à entrega do objeto.:

9.1.1. Forma de Execução

a) O objeto será executado mediante o fornecimento de 01 (um) veículo SUV, zero quilômetro, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O veículo deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipado, documentado, emplacado e registrado em nome do Município de Nova Brésia/RS.

9.1.2. Emissão de Ordens de Fornecedor

a) As solicitações serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecedor, contendo a especificação dos materiais, quantitativos, local de entrega e prazo;

b) A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.3. Prazos de Entrega

a) O prazo para entrega do objeto será de até **20 (vinte)** dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

b) Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, os prazos poderão ser prorrogados;

9.1.4. Local e Condições de Entrega

a) O objeto deverá ser entregue junto ao Centro Administrativo Municipal de Nova Brésia, sito à Av. Bento Gonçalves, nº 1.400, Bairro Centro do Município de Nova Brésia/RS;

b) A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário de expediente da Prefeitura;

c) A entrega do objeto será de responsabilidade da contratada, incluindo mão de obra e equipamentos necessários;

9.1.5. Recebimento dos Materiais

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

O recebimento provisório será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência inicial das condições aparentes do veículo e da documentação apresentada.

Nesta etapa, serão verificadas, entre outras condições:

a) correspondência do veículo com as especificações contratadas;

b) ano de fabricação e ano/modelo;

c) características do motor e da transmissão;

d) capacidade de ocupantes;

e) equipamentos e acessórios;

f) condições de conservação;

g) funcionamento dos principais sistemas e equipamentos;

h) documentação e regularidade do veículo;

i) emplacamento e registro em nome do Município.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável por eventuais desconformidades posteriormente identificadas.

b) Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada do veículo e a constatação de que o objeto foi entregue em plena conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as condições da contratação.

A Administração poderá realizar testes de funcionamento e verificar os equipamentos e acessórios antes de efetivar o recebimento definitivo.

Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação ao objeto contratado, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção, reparação ou substituição necessária, sem qualquer custo adicional para o Município.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia legal e contratual, nem por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente

9.1.6. Fiscalização e Gestão do Contrato

a) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração;

b) Compete ao fiscal do contrato:

- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

- Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;

9.1.7. Vigência Contratual

a) A vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável;

A forma de execução é simples e adequada ao objeto, permitindo à Administração conferir as condições e especificações do veículo no momento da entrega, garantindo que o bem recebido esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADOS

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor detentor da menor proposta, comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1 A demanda da Administração tem como base as características delimitadas no tópico MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.1.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

12.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

12.1.10 O contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.1.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.1.13 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.14 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.15. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, que “Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do Município de Nova Brésia-RS”.

13. DA RECISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser extinto, conforme previsões estipuladas na Lei nº 14.133/2021, artigo 137 e seguintes.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. A nota fiscal deve ser enviada juntamente com o objeto e o prazo para pagamento se dará em até 10 (dias) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal aprovada(s) pela Contratante, através de conta bancária ou boleto.

14.2. Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre a nota fiscal e a proposta, esta será devolvida à contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanados os vícios.

14.3. A nota fiscal deverá ser emitida contendo os dados da Prefeitura Municipal Nova Brésia, inscrita no CNPJ sob o nº 88.600.655/0001-41, com a descrição clara do objeto do contrato.

14.4. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato.

14.5. Sobre o valor devido à Contratada, a Prefeitura Municipal de Nova Brésia efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente no caso da prática das condutas previstas nos incisos do artigo 155 da lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Fica responsável pela fiscalização do contrato, o servidor municipal Sr. Rodrigo Radaelli.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 124.535,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais), conforme preços unitários referenciais a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R\$
01	Aquisição de 01 (um) veículo zero km, SUV, ano e modelo no mínimo 2026, para 05 (cinco) ocupantes, com no mínimo 6 airbags, com transmissão automática de 06 velocidades, com motor turbo de no mínimo 115 CV, com 3 cilindros, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, 04 portas, rodas 17, travas elétricas nas portas, câmara de ré, protetor de cárter, alarme, sistema de som com tela LCD, película, tapetes de borracha e demais acessórios obrigatórios previstos em Lei, com capacidade de porta malas de no mínimo 393 litros, na cor branca, para uso da Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo que o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Nova Brésia.	Unidade	01	124.535,00

20. DA APRESENTAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

20.1. A contratação de pessoa jurídica para a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

20.2. Este documento foi elaborado com base em fundamentação legal, constituindo-se como peça integrante do processo licitatório, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar o processo.

Nova Brésia/RS, 19 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Fernanda Zambiasi
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR R\$
01	Aquisição de 01 (um) veículo zero km, SUV, ano e modelo no mínimo 2026, para 05 (cinco) ocupantes, com no mínimo 6 airbags, com transmissão automática de 06 velocidades, com motor turbo de no mínimo 115 CV, com 3 cilindros, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, 04 portas, rodas 17, travas elétricas nas portas, câmara de ré, protetor de cárter, alarme, sistema de som com tela LCD, película, tapetes de borracha e demais acessórios obrigatórios previstos em Lei, com capacidade de porta malas de no mínimo 393 litros, na cor branca, para uso da Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo que o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Nova Brésia.	Unidade	01		

Validade da proposta: _____ (____) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com equipamentos e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (ANEXO I).

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº sediada
.....(endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo de Pregão Presencial nº ____/2026, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo de Pregão Presencial nº ____/2026, instaurado pelo Município de Nova Brésia/RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso III, do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua nº, Bairro.....CEP:....., na cidade de, Estado, sob as penas cabíveis, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), com a finalidade de atender aos requisitos exigidos no PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do processo, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, cidade _____ / Rio Grande do Sul, DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Nova Brésia/RS, que seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com agente público do Município de Nova Brésia/RS.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, cidade _____ / Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa] _____, [endereço completo] _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial n.º ____/2026, DECLARA ao Município de Nova Brésia - RS, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame. Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2026 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA-RS., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Bento Gonçalves, nº 1400, inscrita no CNPJ sob o nº 88.600.655/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. ANGELO ANTÔNIO BARBIERI, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Bento Gonçalves, 1.525, apartamento 301, Centro, nesta cidade de Nova Brésia - RS, inscrito no C.P.F. nº 384.xxx.xxx-91 e portador da cédula de identidade nº 60xxxxxx72- SSP-RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, Município de _____, neste ato representado pela sua representante legal Sr (a). _____ brasileiro(a), maior, residente e domiciliado na _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do instrumento de Pregão Presencial nº 002/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I): aquisição de 01 (um) veículo zero km, SUV, ano e modelo no mínimo 2026, para 05 (cinco) ocupantes, com no mínimo 6 airbags, com transmissão automática de 06 velocidades, com motor turbo de no mínimo 115 CV, com 3 cilindros, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, 04 portas, rodas 17, travas elétricas nas portas, câmara de ré, protetor de cárter, alarme, sistema de som com tela LCD, película, tapetes de borracha e demais acessórios obrigatórios previstos em Lei, com capacidade de porta malas de no mínimo 393 litros, na cor branca, para uso da Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo que o veículo deverá ser entregue em nome do Município de Nova Brésia.

2.2 O objeto deverá ser entregue junto ao Centro Administrativo Municipal de Nova Brésia, sito à Av. Bento Gonçalves, nº 1.400, Bairro Centro do Município de Nova Brésia/RS, em até 20 (vinte) dias à contar da emissão da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) E DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

3.1. O objeto licitado deverá ser fornecido mediante nota de empenho, que será emitida pelo Setor de Contabilidade e remetido à empresa licitante. As notas fiscais serão emitidas de acordo com as Autorizações de Fornecimento em nome do Município de Nova Brésia.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

3.3. O objeto deverá ser entregue junto ao Centro Administrativo Municipal de Nova Brésia, sito à Av. Bento Gonçalves, nº 1.400, Bairro Centro do Município de Nova Brésia/RS.

3.4. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com o limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor total, incluídos todos os encargos, custos diretos e indiretos, inclusive tributos, fretes, contribuições sociais e encargos trabalhistas conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR R\$
01	Aquisição de 01 (um) veículo zero km, SUV, ano e modelo no mínimo 2026, para 05 (cinco) ocupantes, com no mínimo 6 airbags, com transmissão automática de 06 velocidades, com motor turbo de no mínimo 115 CV, com 3 cilindros, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, 04 portas, rodas 17, travas elétricas nas portas, câmara de ré, protetor de cárter, alarme, sistema de som com tela LCD, película, tapetes de borracha e demais acessórios obrigatórios previstos em Lei, com capacidade de porta malas de no mínimo 393 litros, na cor branca, para uso da Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo que o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Nova Brésia.	Unidade	01		

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal mediante entrega do objeto. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Setor Assistência Social

08.241.2037.2091 – Organização de Gestão do PBF IGD/PBF

3.4.4.9.5.2000000000 – Equipamento e Material Permanente (9218)

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Setor Assistência Social

08.243.0039.2029 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.4.4.9.5.2000000000 – Equipamento e Material Permanente (1135)

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Setor Assistência Social

08.243.0039.2029 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.4.4.9.5.2000000000 – Equipamento e Material Permanente (1101)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA poderá subcontratar o objeto do presente contrato, desde que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto perante a CONTRATANTE, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e demais obrigações assumidas.

§2º. A subcontratação deverá restringir-se a parcelas acessórias do objeto, vedada a transferência integral da execução contratual, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

§3º. A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada possui qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada, bem como regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação aplicável.

§4º. É vedada a subcontratação de empresa ou profissional que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico, termo de referência ou de qualquer fase do planejamento da contratação, salvo nas hipóteses permitidas em lei.

§5º. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da subcontratada que não atenda às condições de habilitação ou que apresente desempenho insatisfatório na execução do objeto.

§6º. A subcontratação não gera qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a relação contratual exclusivamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

II - Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços contratados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e demais normas relacionadas ao objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;

V - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

VI - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, vícios, defeitos ou incorreções;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- VIII** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- IX** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- X** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII** - A empresa deverá responsabilizar-se pela manutenção de todos os seus equipamentos, veículos e outros, necessários para a entrega do objeto contratados.
- XIII** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que não tenham sido causados pela contratante.
- XIV** - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Nova Brésia/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- XV** - Entregar o objeto de acordo com o estabelecido no edital.
- XVI** - Entregar o objeto deste certame, no Centro Administrativo Municipal, sito à AV. Bento Gonçalves, nº 1.400, Bairro Centro, neste Município de Nova Brésia, conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Nova Brésia/RS ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- XVII** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- XVIII** - É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
- XIX** - A contratada deverá apresentar a comprovação do vínculo e legalidade de no mínimo, 02 (dois) profissionais devidamente registrados no momento da assinatura do contrato, mediante apresentação da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, disponibilizados para a execução dos serviços, com seus contratos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

trabalho formalizados conforme a legislação trabalhista vigente e as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Fernanda Zambiasi, Gestora deste Contrato e pelo Servidor Municipal Sr. Rodrigo Radaelli, Fiscal deste Contrato, ou pessoa responsável designada para este fim.

14.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº12.846/2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV- Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

(2) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

17.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.131/2021).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.2 A extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

19.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

19.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Brésia/RS, _____

EMPRESA CONTRATADA

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI
Prefeito Municipal

AVENTINO ANTONIO DOS PASSOS
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
OAB/RS 29.361



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

Testemunhas:
